

DNOCS 4 DERUR - ARACAJU - SE

Termo de Referência 6/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS**, destinados a atender os municípios da área de atuação do **DNOCS** para realizar as atividades pertinentes à Coordenadoria Estadual de Sergipe, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	REF.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>ITEM 01 - RETROESCAVADEIRA</p> <p>Motor: Diesel, 4 tempos, com injeção direta e turboalimentado, atendendo à legislação ambiental vigente MAR-I ou equivalente.</p> <p>Transmissão: com pelo menos 4 marchas à frente e 2 à ré.</p> <p>Sistema hidráulico: Vazão mínima de 115 L/min com bomba de deslocamento variável e controle de fluxo proporcional.</p> <p>Pneus: Industriais, adequados a serviços pesados, com aro mínimo de 18 polegadas na dianteira e 24 polegadas na traseira (ou equivalentes).</p> <p>Sistema de freio: Hidráulico, multidisco, atuando nas 4 rodas.</p> <p>Direção: Hidrostática com acionamento servoassistido.</p> <p>Peso operacional: mínimo de 7.000 kg.</p> <p>Alcance máximo de escavação a partir do pino de giro: mínimo de 4,00 m.</p> <p>Profundidade máxima de escavação: mínimo de 4,30 m (com ou sem extensora, conforme necessidade).</p> <p>Altura máxima de descarga da carregadeira: mínimo de 3,00 m.</p> <p>Normas, Garantia e Assistência Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atender normas ambientais e de emissão (MAR-I ou equivalente, conforme Brasil/região). • Certificação ROPS/FOPS. 	609885	UND	11	R\$ 369.790,00	R\$ 4.067.690,00

- Manual técnico em português; catálogo do fabricante.
- Garantia mínima de 12 meses ou 10.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro.
- Assistência técnica autorizada em estado local/região; disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos.

Documentação e Treinamento

- Entrega com nota fiscal, registro de série de motor e chassi.
- Treinamento para operadores (mínimo de 2 pessoas), incluindo operação segura, manutenções diárias e básicas.

ITEM 02 - Caminhão Carga Tipo: Truck (6x2)

Potência Motor: 255 CV Combustível: Diesel

Tipo Motor: Turbo Intercooler

Capacidade Carga: 15.000 L

Tipo Carroceria: Tanque Pipa

Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 Un

Motorização: Motor a diesel, 6 cilindros, turboalimentado com intercooler.

Potência Mínima: 255 CV (ou superior) a 2.200 rpm.

Torque Mínimo: 950 Nm (ou superior).

Transmissão: Manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.

Tração: 6x2 (eixo traseiro duplo com um eixo tracionado).

Capacidade de Carga Bruta Total (PBT): Mínimo de 23.000 kg.

2	<p>Capacidade Útil de Transporte (Tanque): 15.000 litros.</p> <p>Tipo de Tanque: Fabricado em aço carbono SAE 1020 ou aço inoxidável;</p> <p>Reforçado com costelas estruturais e soldas contínuas;</p> <p>Equipado com quebra-ondas internos;</p> <p>Pintura interna e externa anticorrosiva;</p> <p>Escada de acesso, passarela superior e guarda-corpo conforme NR-12;</p> <p>Sistema de dreno e limpeza.</p> <p>Sistema de Bombeamento:</p> <p>Bomba centrífuga com capacidade mínima de 20.000 L/h;</p> <p>Acionamento por tomada de força (PTO);</p> <p>Sistema de sucção e descarga com válvulas e conexões de engate rápido;</p> <p>Mangueiras de sucção e descarga com diâmetro mínimo de 2½”.</p> <p>Sistema de Aspersão:</p> <p>Mínimo de 3 bicos aspersores traseiros e laterais;</p> <p>Controle pneumático ou elétrico na cabine;</p> <p>Cabine simples metálica com isolamento acústico;</p> <p>Vidros laminados;</p> <p>Ar-condicionado;</p> <p>Direção hidráulica;</p> <p>Banco do motorista com regulagem pneumática;</p> <p>Cintos de segurança de três pontos;</p> <p>Painel com indicadores digitais de velocidade, temperatura, nível de combustível e pressão do óleo.</p> <p>Freios:</p> <p>Sistema pneumático com duplo circuito e freio de estacionamento por mola acumuladora.</p>	606216	UND	10	R\$ 757.968,00	R\$ 7.579.680,00
---	---	--------	-----	----	-------------------	---------------------

Pneus: Rodagem simples dianteira e dupla traseira, com pneus novos de fábrica.

Sistema Elétrico: Tensão 24V, alternador de no mínimo 90A, bateria com capacidade mínima de 150Ah.

Normas e Documentação: Veículo em conformidade com normas do CONTRAN e ABNT;

Manual do proprietário e da carroceria em português;

Garantia mínima de 12 meses (chassi e tanque).

Demais Itens Obrigatórios: Kit de ferramentas, triângulo, macaco, chave de roda e estepe.

Treinamento básico de operação e manutenção preventiva a ser ministrado no ato da entrega, sem custo adicional

ITEM 03 - CAMINHÃO BASCULANTE

Características Mínimas Exigidas:

Tipo: Caminhão Basculante

Traçado: Traçado

Potência mínima: 180 CV

Tração: 4x2

Capacidade volumétrica mínima da caçamba: 6 m³

Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 13.000 kg

Capacidade Máxima de Tração (CMT): compatível com o PBT, conforme especificações do fabricante

Carga útil mínima: 6.000 kg

Dimensões aproximadas:

Comprimento total: entre 6,0 m e 7,5 m

Largura total: até 2,50 m

Altura total: até 3,0 m

3	<p>Entre-eixos: entre 3.500 mm e 4.200 mm</p> <p>Tipo de combustível: Diesel</p> <p>Norma de emissão: Atender, no mínimo, ao padrão Proconve P-8 / Euro 6 ou superior</p> <p>Transmissão: Manual ou automática, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré</p> <p>Direção: Hidráulica ou equivalente</p> <p>Caçamba Basculante:</p> <p>Material: aço carbono ou equivalente de alta resistência à abrasão e impacto</p> <p>Espessura mínima das chapas:</p> <p>Fundo: 6 mm</p> <p>Laterais e dianteira: 4 mm</p> <p>Sistema de basculamento: hidráulico, com cilindro telescópico frontal ou sistema equivalente</p> <p>Ângulo máximo de basculamento: mínimo de 45°</p> <p>Sistema de travamento seguro e de fácil acionamento</p> <p>Pintura anticorrosiva e acabamento resistente às intempéries</p> <p>Equipamentos Obrigatórios e de Segurança:</p> <p>Sistema de freios com ABS, conforme legislação vigente</p> <p>Extintor de incêndio com selo do INMETRO</p> <p>Kit de emergência completo (triângulo, chave de roda, macaco hidráulico e estepe)</p> <p>Espelhos retrovisores conforme normas do CONTRAN</p> <p>Sistema de iluminação e sinalização completo (faróis, lanternas, setas e luz de ré)</p> <p>Tacógrafo digital homologado pelo INMETRO</p> <p>Condições Gerais:</p>	622818	UND	10	R\$ 435.000,00	R\$ 4.350.000,00
---	---	--------	-----	----	-------------------	---------------------

<p>Garantia mínima: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da entrega definitiva</p> <p>Rede de assistência técnica: o fabricante deverá possuir oficinas credenciadas ou pontos de atendimento técnico no Estado de Sergipe ou em estados limítrofes</p> <p>Manual do proprietário e de manutenção em português, fornecido em meio físico ou digital</p> <p>Treinamento básico de operação e manutenção preventiva a ser ministrado no ato da entrega, sem custo adicional</p>					
<p>ITEM 04 - Caminhão Basculante (Toco com Caçamba Metálica)</p> <p>Características Técnicas Mínimas Exigidas:</p> <p>Tipo: Caminhão Basculante (Toco com Caçamba Metálica)</p> <p>Tração: 4x4</p> <p>Potência mínima: 185 HP</p> <p>Capacidade de carga mínima: 14.000 kg</p> <p>Direção: Hidráulica ou equivalente</p> <p>Basculamento mínimo: 45°, com acionamento por cilindro hidráulico frontal telescópico ou sistema equivalente</p> <p>Padrão da caçamba: Automático, com pinos de cordas nas laterais e na parte frontal</p> <p>Capacidade volumétrica mínima da caçamba: 6 m³</p> <p>Demais Requisitos Técnicos:</p> <p>Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 16.000 kg</p> <p>Capacidade Máxima de Tração (CMT): compatível com o PBT, conforme especificação do fabricante</p> <p>Capacidade útil de carga: mínima de 8.000 kg</p>					

4	<p>Dimensões gerais aproximadas:</p> <p>Comprimento total: entre 6,0 m e 7,5 m</p> <p>Largura total: até 2,50 m</p> <p>Altura total: até 3,0 m</p> <p>Entre-eixos: entre 3.500 mm e 4.200 mm</p> <p>Caçamba Metálica:</p> <p>Tipo: Metálica, com fundo plano e basculamento traseiro</p> <p>Material: aço carbono ou equivalente de alta resistência mecânica e à abrasão</p> <p>Espessura mínima das chapas:</p> <p>Fundo: 6 mm</p> <p>Laterais e dianteira: 4 mm</p> <p>Reforços estruturais: longarinas e travessas dimensionadas para suportar as cargas de operação, com reforços adicionais nas regiões de maior impacto</p> <p>Sistema de basculamento: hidráulico, com válvula de segurança e controle de fluxo</p> <p>Ângulo máximo de basculamento: mínimo de 45°</p> <p>Travamento da tampa traseira: automático ou por sistema mecânico seguro</p> <p>Motorização e Transmissão:</p> <p>Tipo de combustível: Diesel</p> <p>Norma de emissão: Atender ao padrão Proconve P-8 / Euro 6 ou superior</p> <p>Transmissão: Manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré</p> <p>Sistema de embreagem: monodisco a seco, servoassistida</p> <p>Sistemas de Segurança e Equipamentos Obrigatórios:</p> <p>Sistema de freios: pneumático ou hidráulico com acionamento a ar comprimido, dotado de freios ABS, conforme legislação vigente</p>	609954	UND	10	R\$ 490.000,00	R\$ 4.900.000,00
---	--	--------	-----	----	-------------------	---------------------

Sistema elétrico: 24V, com alternador e bateria compatíveis

Equipamentos obrigatórios de fábrica:

Extintor de incêndio com selo do INMETRO

Tacógrafo digital homologado pelo INMETRO

Kit de emergência completo (macaco, chave de roda, triângulo e estepe)

Espelhos retrovisores conforme normas do CONTRAN

Sistema de iluminação completo (faróis, lanternas, setas, luz de ré e de freio)

Cintos de segurança retráteis e devidamente fixados

Condições de Entrega e Garantia:
Garantia mínima: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega definitiva do veículo

Rede de assistência técnica: o fabricante ou representante deverá possuir oficinas credenciadas ou postos de atendimento técnico no Estado de Sergipe ou em estados limítrofes

Documentação: o veículo deverá ser entregue com nota fiscal, manual do proprietário, manual de manutenção e catálogo de peças em português

Treinamento básico de operação e manutenção preventiva a ser ministrado no ato da entrega, sem custo adicional

ITEM 5 - Carregadeira

Tipo Rodagem: Com Pneus Potência: 120 HP Motor: Diesel Tipo: Pá Carregadeira Tração: 4 X 4 Capacidade (Mínima) Carga Caçamba: 1,7 M3 Cabine: Cabine Fechada Rops /Fops Com Ar-Condicionado

Motorização e Potência

- Motor a diesel, 4 tempos, turboalimentado, com sistema de arrefecimento líquido.
- Potência mínima de **120 HP (89 kW)** ao nível do mar; torque compatível para trabalho em condições de carga e inclinação.

Tração e Transmissão

- Tração integral **4x4**, com diferenciais frontais e traseiros com bloqueios ou tração selecionável.
- Transmissão sincronizada, com no mínimo 4 marchas à frente e 2 a ré, com caixa de velocidades robusta para condições de obra.

Capacidade de Caçamba (Bucket)

- Capacidade mínima da caçamba frontal: **1,7 m³** de material tipo terra/areia/sólido abrasivo.
- Caçamba com lâmina de corte reforçada, bordas soldadas ou com patins substituíveis.
- Sistema hidráulico de carregamento com alavancas ou joysticks proporcionais, válvulas de controle de fluxo.

Rodagem e Pneus

- Rodagem sobre pneus (pneus pneumáticos industriais ou mistos para obra), com medida compatível à carga; pneus novos de fábrica.
- Sistema de suspensão ou reforço de chassi para absorver impacto e vibração.

Cabine e Conforto

- Cabine fechada, com proteção ROPS/FOPS conforme norma aplicável; vidro laminado ou temperado.
- Ar-condicionado integrado de fábrica ou instalado de fábrica.

5

609928

UND

10

R\$
422.360,00

R\$
4.223.600,00

- Bancos ergonômicos, ajustáveis; cintos de segurança; sistema de ventilação adicional.
- Painel de instrumentos com velocímetro, tacômetro, horímetro, indicadores de temperatura do motor, pressão de óleo, nível de combustível.

Sistema Hidráulico

- Bomba hidráulica de fluxo variável ou duplo estágio, com vazão mínima nominal 120 L/min — ajustar conforme porte e fabricante.
- Circuito hidráulico completo com filtros, válvulas de alívio.
- Braços hidráulicos com cilindros duplos de elevação e inclinação.

Estrutura, Peso, Dimensões e Segurança

- Peso operacional MÍNIMO: 10.000 kg
- Altura de descarga mínima: 3,0m.
- Largura mínima da caçamba: 2,0m.
- Sistema de freios hidráulico /pneumático com segurança, freios de estacionamento, luzes de trabalho dianteiras e traseiras.

Normas, Garantia e Assistência Técnica

- Atender normas ambientais e de emissão (MAR-I ou equivalente, conforme Brasil/região).
- Certificação ROPS/FOPS.
- Manual técnico em português; catálogo do fabricante.
- Garantia mínima de 12 meses ou 10.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro.
- Assistência técnica autorizada em estado local/região; disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos.

Documentação e Treinamento

	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega com nota fiscal, registro de série de motor e chassi. • Treinamento para operadores (mínimo de 2 pessoas), incluindo operação segura, manutenções diárias e básicas. 					
6	<p>ITEM 6 - CARRETA</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material da carroceria: metálico (aço carbono ou material equivalente de alta resistência mecânica), com pintura anticorrosiva e acabamento em esmalte sintético industrial; • Capacidade de carga: mínima de 5 toneladas (5.000 kg); • Tipo: basculante, com sistema de basculamento hidráulico acionado por tomada de força (TDP) ou sistema equivalente, de fácil operação e manutenção; • Comprimento mínimo total da carroceria: 3,00 m; • Largura mínima interna da carroceria: 1,80 m; • Altura mínima interna da carroceria: 0,94 m; • Uso: agrícola, adequada ao transporte de grãos, solo, areia, adubos e outros materiais similares; • Pneus: 750 x 16, de uso agrícola, montados em rodas metálicas reforçadas; • Quantidade de pneus: 4 (quatro) unidades, sendo dois eixos simples com rodagem simples ou tandem, conforme projeto; • Eixos: reforçados, adequados à capacidade de carga, com cubos rolamentados e lubrificação à graxa; • Sistema de freio: mecânico ou hidráulico, atuante nas rodas traseiras, conforme normas de segurança aplicáveis; 	608948	UND	40	R\$ 22.499,75	R\$ 899.990,00

- **Sistema de engate:** tipo olhal universal, compatível com barra de tração de trator agrícola, dotado de pino de segurança e corrente;
- **Basculamento:** hidráulico, com cilindro de estágio único ou telescópico, ângulo mínimo de basculamento de **45°**, com sistema de trava de segurança e válvula de retenção;
- **Chassi:** estrutura metálica soldada, reforçada com travessas longitudinais e transversais, garantindo estabilidade e resistência à torção;
- **Pintura:** aplicação de fundo anticorrosivo e pintura final com tinta automotiva ou epóxi de alta durabilidade, em cor padrão agrícola;
- **Capacidade volumétrica:** compatível com a capacidade de carga e dimensões informadas;
- **Demais itens obrigatórios:** dispositivos de segurança e sinalização refletiva conforme legislação vigente (CONTRAN e ABNT NBR 13200).

ITEM 7 – PLANTADEIRA

Características mínimas obrigatórias:

- **Tipo de engate:** hidráulico, compatível com tratores agrícolas de pequeno e médio porte;
- **Configuração:** plantio direto e convencional;
- **Tipo de linha:** estreita;
- **Quantidade de linhas:** 3 (três) unidades;
- **Espaçamento entre linhas:** ajustável de **55 cm a 70 cm**;
- **Características adicionais:** equipada com **adubadeira acoplada**, com compartimentos independentes para sementes e adubo.

Requisitos técnicos e construtivos:

- Estrutura metálica reforçada, construída em aço carbono ou material de resistência equivalente,

7	<p>com pintura e tratamento anticorrosivo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de distribuição de sementes e adubo com regulação precisa e individual por linha; • Regulagem de profundidade de semeadura e de deposição de adubo, permitindo adequação às condições do solo e às culturas; • Mecanismos de corte e abertura de sulco eficientes, com fechamento e cobertura adequados das sementes; • Sistema de acionamento mecânico ou hidráulico, de fácil manutenção e com componentes padronizados disponíveis no mercado nacional; • Rodados e rodas compactadoras dimensionados para suportar o peso operacional do equipamento; • Componentes projetados para fácil limpeza e lubrificação, garantindo durabilidade e segurança durante o uso; • Capacidade operacional compatível com a potência média de tratores de 50 a 75 cv. <p>Condições de fornecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, devidamente montado, testado e pronto para operação; • Deve acompanhar manual de operação e manutenção em português e catálogo de peças; • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou montagem; • Deverá ser entregue com todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento, sem custo adicional para a Administração 	618932	UND	40	R\$ 42.347,00	R\$ 1.693.880,00
	<p>ITEM 8 – MOTONIVELADORA</p> <p>Tipo de Cabine: Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS (estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos)</p>					

8	<p>Potência Operacional: Potência líquida mínima de 250 HP, medida conforme norma SAE J1349</p> <p>Largura da Lâmina: Mínimo de 3.600 mm (3,6 metros)</p> <p>Motor: Motor diesel de 6 cilindros, turboalimentado, com sistema de injeção eletrônica</p> <p>Transmissão: Transmissão automática ou semiautomática, com no mínimo 6 marchas à frente e 3 à ré</p> <p>Sistema de Direção: Direção hidráulica com acionamento por volante</p> <p>Eixos: Dianteiro oscilante e traseiro motriz com diferencial autoblocante ou equivalente</p> <p>Sistema Hidráulico: Sistema hidráulico com bomba de engrenagem ou pistões, de comando múltiplo para os implementos</p> <p>Lâmina (Aiveca): Capacidade de rotação de 360° com inclinação lateral e controle de altura via comando hidráulico</p> <p>Peso Operacional: Mínimo de 16.000 kg com contrapeso</p> <p>Ar Condicionado: Equipamento deve possuir ar condicionado de fábrica na cabine</p> <p>Painel de Controle: Com indicadores de temperatura, nível de combustível, pressão de óleo, horímetro e velocímetro</p> <p>Pneus: Pneus diagonais ou radiais com medidas adequadas para serviço pesado</p> <p>Freios: Freio de serviço hidráulico ou pneumático, com freio de estacionamento independente</p> <p>Partida: Sistema de partida elétrica 24V</p> <p>Iluminação: Faróis dianteiros, luzes de freio, lanterna traseira e luzes de trabalho (mínimo 4)</p> <p>Manuais: Acompanhada dos manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa</p>	617086	UND	5	R\$ 696.800,00	R\$ 3.484.000,00
---	--	--------	-----	---	-------------------	---------------------

	<p>Assistência Técnica: Assistência técnica autorizada no Brasil e fornecimento de peças por no mínimo 5 anos após aquisição</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>					
9	<p>ITEM 9 – ROÇADEIRA AGRÍCOLA</p> <p>Tipo de Roçadeira: Triturador agrícola de arrasto para trituração de restos de cultura e vegetação baixa</p> <p>Largura de Corte: Mínimo de 1,5 metros (1.500 mm)</p> <p>Tipo de Engate: Categoria II, padrão de três pontos ou de arrasto com sistema de acoplamento compatível</p> <p>Quantidade de Facas: Mínimo de 12 unidades, do tipo flutuante ou articulada, com material de alta resistência</p> <p>Potência Requerida do Trator: Mínimo 50 CV (cavalos-vapor)</p> <p>Sistema de Corte: Rotor horizontal com facas em aço tratado, balanceado dinamicamente</p> <p>Transmissão: Por caixa multiplicadora e cardan com proteção (TDP – tomada de potência 540 rpm)</p> <p>Acionamento: Via TDP (tomada de força) do trator com eixo cardan com proteção conforme NR-12</p> <p>Altura de Corte Regulável: com sistema de regulagem por rodas traseiras ou patins laterais</p> <p>Estrutura: Chassi reforçado em aço estrutural com pintura anticorrosiva (industrial ou eletrostática)</p> <p>Rodado (quando aplicável): Pneumático ou roda metálica com regulagem de altura</p> <p>Peso Aproximado: Entre 450 kg a 700 kg, compatível com o porte e potência requerida</p> <p>Sistema de Segurança: Equipamento deve possuir proteção contra arremesso de objetos e proteção no cardan</p> <p>Manutenção: Acesso facilitado aos pontos de lubrificação, com graxeiros acessíveis</p>	619580	UND	10	R\$ 9.400,00	R\$ 94.000,00

	<p>Normas de Segurança: Atendimento à NR-12, com proteções fixas e móveis em todos os pontos de risco</p> <p>Manual: Deve acompanhar manual de operação e manutenção em português</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>					
10	<p>ITEM 10 - TRATOR AGRÍCOLA (NOVO ZERO HORA) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 74CV, MÍNIMO 4 CILINDROS, ASPIRADOS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM CERTIFICAÇÃO ROPS, 4X4 TRAÇADO, TRANSMISSÃO MÍNIMO 12 MARCHAS DIANTEIRA E 12 MARCHAS A RÉ, TDP TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM VELOCIDADE 540 /540E, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO 12.4-24R1 E PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 18.4-30R1, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 87 LITROS, CAPACIDADE DE LEVANTE DO SISTEMA HIDRÁULICO NO OLHAL MÍNIMO 3.000 KG, VCR MÍNIMO 02 VALVULAS, VAZÃO MÍNIMA DO SISTEMA HIDRÁULICO (BOMBA) DE 58 LITROS POR MINUTO, LUZES AUXILIARES DE TRABALHO (FARÓIS).</p>	318712	UND	50	R\$ 146.343,31	R\$ 7.317.165,50
11	<p>ITEM 11- TRATOR AGRÍCOLA (novo zero hora) com potência mínima de 108HP, mínimo 4 cilindros, mínimo com turbo e intercooler, cabine fechada com ar condicionado com certificação ROPS, 4x4 traçado, direção mínima hidrostática, transmissão mínima 12 marchas dianteira e 12 marchas a ré, TDP Tomada de Potência independente com velocidade 540 /540E, pneus dianteiros mínimo 14-9-24R1 e pneus traseiros mínimo 18.4-34R1, mínimo banco com ajuste do operador, tanque de combustível mínimo 113 litros, capacidade do levante do sistema hidráulico mínimo 3530kg e no mínimo 58 litros por minuto, peso operacional do trator mínimo 4000kg, luzes auxiliares de trabalho (farois).</p>	617066	UND	50	R\$ 292.990,97	R\$ 14.649.548,50
	<p>ITEM 12 – GRADE ARADORA TIPO DE ARRASTO</p>					

12	<p>Tipo de Grade: Grade aradora de arrasto</p> <p>Largura de Corte (arada)Mínimo de 1.400 mm (1,4 metros)</p> <p>Quantidade de Discos: Mínimo de 14 discos</p> <p>Diâmetro dos Discos: Mínimo de 26 polegadas (aproximadamente 660 mm)</p> <p>Espaçamento entre Discos: Entre 220 mm a 250 mm, uniforme, conforme padrão do fabricante</p> <p>Tipo de Mancal: Mancal lubrificado a óleo, com vedação dupla para impedir entrada de impurezas</p> <p>Sistema de Transporte: Sistema com rodas de transporte acionadas por pistão hidráulico</p> <p>Rodeiro Simples, com rodas pneumáticas ou metálicas de alta resistência</p> <p>Sistema Hidráulico: Com controle remoto hidráulico, acionado a partir do trator</p> <p>Estrutura/Chassi: Fabricado em aço estrutural, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática</p> <p>Ângulo de Ataque dos Discos: Regulável manual ou hidráulicamente, conforme o modelo, mínimo de duas posições</p> <p>Rolamentos: Tipo cônico ou autocompensador de roletes, com fácil reposição</p> <p>Potência Requerida do Trator: Potência mínima de 75 CV (cavalos-vapor)Peso Aproximado: Proporcional à configuração mínima de discos, entre 1.200 kg a 1.800 kg</p> <p>Segurança Operacional: Estrutura robusta, com pontos de articulação protegidos e manual de segurança</p> <p>Normas Técnicas: Atende às normas técnicas brasileiras e recomendações do fabricante (INMETRO/ABNT/NR-12)</p> <p>Manuais: Acompanha manual de operação, manutenção e catálogo de peças em português</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	610076	UND	50	R\$ 26.700,00	R\$ 1.335.000,00
	ITEM 13 – GRADE ARADORA TIPO ENGATE					

13	<p>Tipo de Equipamento: Grade Aradora</p> <p>Tipo de Engate: De Arrasto, com lança reforçado e ponto de engate compatível com trator agrícola</p> <p>Largura de Corte (Arada): Mínima de 2.000 mm (2 metros)</p> <p>Profundidade de Trabalho (Sulco): Ajustável entre 150 mm e 180 mm, conforme as condições do solo</p> <p>Quantidade de Discos: Mínimo de 18 discos, distribuídos em dois conjuntos (dianteiro e traseiro)</p> <p>Diâmetro dos Discos: Mínimo de 28 polegadas (aproximadamente 710 mm)</p> <p>Espaçamento entre Discos: Aproximadamente 270 mm</p> <p>Tipo de Disco: Discos lisos ou recortados, conforme especificação do fabricante, fabricados em aço carbono de alta resistência</p> <p>Mancais: Tipo banhado a óleo, com sistema de vedação dupla ou equivalente para evitar contaminações</p> <p>Sistema de Transporte: Rodas de transporte com acionamento por pistão hidráulico</p> <p>Controle Remoto: Sim, por sistema hidráulico acionado remotamente via comandos do trator</p> <p>Estrutura/Chassi: Construído em aço estrutural reforçado, com acabamento em pintura anticorrosiva</p> <p>Rolamentos: Tipo cônico ou autocompensador, blindados e de fácil substituição</p> <p>Ângulo de Corte dos Discos: Regulável, manual ou hidráulico, conforme modelo</p> <p>Peso Aproximado: De acordo com as dimensões e número de discos, aproximadamente 2.000 kg ou superior</p> <p>Potência Requerida do Trator: Potência mínima de 100 CV (cavalos-vapor)</p> <p>Segurança Operacional: Equipamento deve atender às exigências da NR-12, com proteções nos pontos de risco</p> <p>Manual do Usuário: Deve acompanhar o equipamento em língua portuguesa, contendo instruções de operação, manutenção e segurança</p>	478149	UND	50	R\$ 32.600,00	R\$ 1.630.000,00
----	--	--------	-----	----	---------------	---------------------

	Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação ou projeto					
14	<p>ITEM 14 – GRADE NIVELADORA</p> <p>Tipo de Equipamento: Grade Niveladora</p> <p>Tipo de Engate De Arrasto, com lança reforçado e ponto de acoplamento padrão agrícola</p> <p>Material da Estrutura: Estrutura construída em vigas tubulares metálicas, com solda industrial e pintura anticorrosiva</p> <p>Quantidade de Discos: Mínimo de 32 discos</p> <p>Diâmetro dos Discos: Mínimo de 20 polegadas (aproximadamente 510 mm)</p> <p>Espaçamento entre Discos: Aproximadamente 170 mm</p> <p>Largura de Corte (Trabalho): Aproximadamente 2.550 mm</p> <p>Profundidade de Corte: Mínimo de 50 mm, ajustável conforme as condições do solo</p> <p>Tipo de Disco: Discos lisos ou recortados, de aço carbono ou boro de alta resistência</p> <p>Tipo de Mancal: Mancais com rolamentos lubrificados a óleo, com vedação dupla</p> <p>Sistema de Ajuste de Profundidade: Por regulagem de ângulo ou lastro, conforme modelo</p> <p>Ângulo de Corte dos Discos: Regulável, em múltiplas posições</p> <p>Tipo de Eixo: Tubular, com espaçadores metálicos e eixos de alta resistência</p> <p>Peso Aproximado: Proporcional ao número de discos e largura de trabalho — mínimo estimado de 1.300 kg</p> <p>Potência Mínima Requerida: Trator com potência mínima de 85 CV (cavalos-vapor)</p> <p>Sistema de Transporte (opcional): Com rodeiros ou rodado de transporte (opcional), caso necessário para longos deslocamentos</p> <p>Normas de Segurança: O equipamento deverá atender à NR-12, com proteções adequadas nas partes móveis</p>	472270	UND	50	R\$ 27.150,00	R\$ 1.357.500,00

Manual do Equipamento: Acompanha manual de operação, manutenção e lista de peças, em português					
Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME E EPP

Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas, esta unidade não adotará reserva para ME/EPP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme explicações apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos devem atender a legislação ambiental, em especial, a Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011 (dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. 59414.000059/2025-45, a Administração não veda produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá **comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Altamira S/N, esquina com a Rua Fortaleza, Bairro Industrial, Cep: 49065-050, Aracaju-SE de Segunda a Sexta das 09:00 às 16:00 horas, com transporte (frete), seguro de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor (CIF). Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, OU pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Deverá contar com garantias periódicas da concessionária da marca, num raio máximo de até 500 Km.

5.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/máquinas, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Conferência e certificação das notas fiscais e seus anexos, que deve conter: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (dez) dias, a contar da

7.3. O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o nº 14.133, de 2021 , o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.10. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.10.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.10.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.10.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.10.4 Multa:

7.10.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

7.10.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.10.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.10.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.10.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.10.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.10.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.10.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.10.4.7.1. item da minuta-modelo de TR da AGU optativa.

- 7.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.12. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.15. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.16.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.16.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.17.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.17.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.17.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.17.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.17.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei
- 7.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto. Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE; 8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a seguir apresentado: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-DI - Índice Geral de Preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral/parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [Portal do Empreendedor — Empresas & Negócios](#)

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar art. 107 : Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Quantidade mínima fornecida igual a 5 unidades.

9.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 ;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ;

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.33. Não será admitida a participação de cooperativas

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.212.264,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos no Anexo I.c apensado no TR Digital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O registro de preços não é necessário indicar a nota de crédito, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, onerando a dotação do orçamento vigente, devendo o saldo remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA METODOLOGIA UTILIZADA

11.1. Em atendimento à recomendação do **PARECER n. 00019/2025/PF/CEST-SE/PFE-DNOCS-SEDE/PGE/AGU**, a Administração esclarece que a estimativa dos quantitativos a serem licitados foi elaborada com base na análise técnica da área demandante, considerando a evolução das necessidades institucionais, a experiência de consumo anterior e os dados atualizados fornecidos pelas unidades solicitantes.

11.2. Destaca-se que, no âmbito do Contrato nº 5/2020 e do Quadro de Demanda da CEST/SE (ambos já juntados aos autos), foi previsto um quantitativo que, à época, atendia de forma satisfatória às necessidades do órgão. No entanto, considerando o decurso de tempo e as alterações no perfil de consumo, procedeu-se à atualização dos dados, de modo a refletir a nova realidade institucional.

11.3. A metodologia utilizada para a estimativa considerou os seguintes elementos, devidamente mencionados e anexados ao processo:

- Consumo registrado durante a vigência do Contrato nº 5/2020;
- Solicitações e relatórios encaminhados pelas unidades demandantes no período recente;
- Séries históricas de consumo dos últimos exercícios;
- Projeção de crescimento da demanda com base em ampliação de atividades e no histórico de consumo médio anual;
- Análise técnica da equipe da CEST/SE, consolidada em manifestação técnica específica, com respectiva memória de cálculo.

11.4. A referida manifestação técnica explícita, de forma detalhada, os critérios adotados, os documentos utilizados como base de cálculo, bem como as premissas adotadas para a estimativa final dos quantitativos, atendendo, assim, aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência que regem as contratações públicas.

11.5. Dessa forma, entende-se que a exigência foi devidamente atendida, proporcionando a necessária segurança jurídica ao procedimento licitatório.

11.6. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.6.1. Conforme a manifestação de Intenção de Registro de Preços apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia / Campus de Colorado do Oeste- CNPJ N. 10.817.343/0004-40, situado à Rodovia BR 435 KM63, S/N, Zona Rural - Colorado do Oeste/RO -CEP: 76993-000, para o **ITEM 1 – RETROESCAVADEIRA (QUANTIDADE:01)**, o referido órgão passa a figurar como participante do registro de preços. O local de entrega do item será informado no momento da solicitação.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	193008-DNOCS 4 DERUR - ARACAJU - SE	MARIA VIRGINIA ALENCAR SILVA	13/10/2025 09:26 (v 2.19)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	33/2025	59414.000059/2025-45

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA VIRGINIA ALENCAR SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 09:25:57.